

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de junho de 2022 — Algebris (UK) e Anchorage Capital Group/Comissão

(Processo T-570/17) ⁽¹⁾

[«União Económica e Monetária — União Bancária — Mecanismo Único de Resolução das instituições de crédito e de certas empresas de investimento (MUR) — Procedimento de resolução aplicável em caso de situação ou risco de insolvência de uma entidade — Adoção pelo CUR de um programa de resolução relativamente ao Banco Popular Español — Delegação de poderes — Dever de fundamentação — Princípio da boa administração — Artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014 — Direito de audiência — Direito de propriedade»]

(2022/C 294/26)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Algebris (UK) Ltd (Londres, Reino Unido), Anchorage Capital Group LLC (Nova Iorque, Nova Iorque, Estados Unidos) (representantes: T. Soames, N. Chesaites, advogados, e R. East, solicitador)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: L. Flynn e A. Steiblytė, agentes)

Intervenientes em apoio da recorrida: Conselho Único de Resolução (representantes: J. King e M. Fernández Rupérez, agentes, assistidos por B. Meyring, S. Schelo, F. Fernández de Trocóniz Robles, T. Klupsch e S. Ianc, advogados), Banco Santander, SA (Santander, Espanha) (representantes: J. Rodríguez Cárcamo, A. Rodríguez Conde, D. Sarmiento Ramírez-Escudero, advogados, e G. Cahill, barrister)

Objeto

Pedido, com base no artigo 263.º TFUE, de anulação da Decisão (UE) 2017/1246 da Comissão, de 7 de junho de 2017, que aprova o programa de resolução do Banco Popular Español, SA (JO 2017, L 178, p. 15).

Dispositivo

- 1) Nega-se provimento ao recurso.
- 2) A Algebris (UK) Ltd e a Anchorage Capital Group LLC suportarão as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Comissão Europeia e pelo Banco Santander, SA.
- 3) O Conselho Único de Resolução (CUR) suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 392, de 20.11.2017.

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de junho de 2022 — Aeris Invest/Comissão e CUR

(Processo T-628/17) ⁽¹⁾

[«União Económica e Monetária — União Bancária — Mecanismo Único de Resolução das instituições de crédito e de certas empresas de investimento (MUR) — Procedimento de resolução aplicável em caso de situação ou risco de insolvência de uma entidade — Adoção pelo CUR de um programa de resolução relativamente ao Banco Popular Español — Delegação de poderes — Direito de audiência — Direito de propriedade — Dever de fundamentação — Artigos 14.º, 18.º e 20.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014»]

(2022/C 294/27)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Aeris Invest Sàrl (Luxemburgo, Luxemburgo) (representantes: M. Roca Junyent, R. Vallina Hoset, G. Serrano Fenollosa, E. Galán Burgos e M. Varela Suárez, advogados)